



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.722 /

“ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor de R\$ 1.755.594,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais), obedecendo a seguinte classificação:

02.02.01.04.122.0401.2014..082...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	14.000,00-F.100
02.03.01.04.121.0401.2006..118...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	26.000,00-F.100
02.04.01.04.122.0401.2030..154...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	19.000,00-F.100
02.05.01.04.122.0401.2016..171...3.1.90.13-Obrigações Patronais....	137.000,00-F.100
02.06.01.04.122.0401.2023..246...3.1.90.13- OB IGAÇÕES Patronais.....	36.000,00-F.100
02.07.01.04.451.0401.2046..287...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	49.000,00-F.100
02.12.01.10.122.1002.2073..758...3.1.90.13-Obrigações Patronais...1.337.000,00-F.102	
02.12.02.10.302.1006.2626..782...3.1.90.11-Venc. e Vant. Fixas.....	110.000,00-F.102
02.13.03.22.661.2001.2621..987...3.3.90.39-Out. S. de Terceiros-PJ...3.594,00-F.100	
02.18.01.03.122.0401.2874..1152..3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	24.000,00-F.100
Total.....	<u>R\$ 1.755.594,00</u>

Art. 2º. O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.01.23.695.2321.2060..675...3.1.90.11-Venc. e Vant. Fixas.....	71.000,00-F.100
02.10.01.23.695.2321.2060..676...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	47.000,00-F.100
02.12.02.10.301.1003.2748..777...3.1.90.11-Venc. e Vant. Fixas.....	676.000,00-F.102



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.722 - fl. 02 / 02 /

02.12.02.10.302.1006.2626..782...3.1.90.11-Venc. e Vant. Fixas.....	646.000,00-F.150
02.13.01.18.541.1801.2935..948...3.3.90.30-Material de Consumo.....	1.594,00-F.100
02.13.01.18.541.1801.2935..949...3.3.90.39-Out. S. de Terceiros-PJ....	2.000,00-F.100
02.14.02.04.122.0401.2899..994...3.1.90.11-Venc. e Vant. Fixas.....	1.000,00-F.100
02.14.02.04.122.0401.2899..995...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	1.000,00-F.100
02.14.03.04.125.0401.2900..1001..3.1.90.11-Venc. e Vant. Fixas.....	1.000,00-F.100
02.14.03.04.125.0401.2900..1002..3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	1.000,00-F.100
02.14.04.04.122.0401.2901..1007..3.1.90.11-Venc. e Vant. Fixas.....	1.000,00-F.100
02.14.04.04.122.0401.2901..1008..3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	1.000,00-F.100
02.16.01.08.244.0807.2069..1033..3.1.90.11-Venc. e Vant. Fixas.....	306.000,00-F.129
Total.....	<u>R\$ 1.755.594,00</u>

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE AGOSTO DE 2018.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE LINO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda